

REUNIÃO DA LAVOURA

INSTITUTO DE DEFESA DO CAFÉ — PROXIMA REUNIÃO DE PROTESTO — O IMPOSTO DE RENDA SOBRE A LAVOURA — DADOS E CONSIDERAÇÕES

Realizou-se hontem, na Liga Agrícola, sob a presidência do dr. Souza Campos, a reunião da lavoura para ouvir o relatório da comissão que a representou junto ao governo na elaboração da lei do Instituto de Defesa do Café.

O sr. dr. Antonio de Queiroz Telles apresentou o resumo dos trabalhos, dando-os por terminados com a aprovação do projecto sem que a lavoura conseguisse, em pontos importantes, ver attendidos os seus desejos.

Falaram ainda os drs. Cesario Coimbra e Fabio C. Aranha, e outros, cujas palavras foram muito applaudidas.

Resolveu-se, por fim, convocar uma grande reunião de lavradores em um dos theatros desta capital, para que ella se manifeste, não só sobre a organização do Instituto, como sobre o agravamento dos impostos estaduais e ao estabelecimento do imposto federal de rendas. Foram enviados telegrammas de felicitações aos senadores Reynaldo Porchat e Oscar Rodrigues Alves por sua attitude assumida no Senado.

*

Antes de encerrar a sessão, o dr. Queiroz Telles fez uma exposição muito apreciada, que será publicada em folheto e de que extractamos o seguinte:

"Com a mais dolorosa surpresa, acaba a lavoura cafeeira de S. Paulo de ter conhecimento da inclusão dos seus lucros no imposto sobre a renda do orçamento federal, do qual até agora esteve ella isenta.

A Camara dos Deputados da Republica, em terceira discussão, approvou essa emenda apresentada, ao apagar das luzes, pela comissão de Finanças, da qual fazem parte, é preciso que se note, alguns deputados paulistas.

O novo imposto, com o qual pretende o governo federal mais extorquir desta onerosissima classe, já de fórma brutal sobrecarregada pelo fisco estadual, e que não tem dentro deste paiz direito aos lucros naturaes, que devêra em justiça auferir, está estabelecido da seguinte fórma: — "Um imposto proporcional sobre as rendas das propriedades agricolas de tres por cento; e um imposto global ou progressivo sobre as rendas dos proprietarios agricolas da seguinte maneira":

Até 6 contos de réis	— isento.
Mais de 6 contos a 10	0,5 o/o
Mais de 10 contos a 20	1 o/o
Mais de 20 contos a 30	2 o/o
Mais de 30 contos a 50	3 o/o
Mais de 50 contos a 100	4 o/o
Mais de 100 contos a 150	5 o/o
Mais de 150 contos a 200	6 o/o
Mais de 200 contos a 250	7 o/o
Mais de 250 contos a 300	8 o/o
Mais de 300 contos a 350	9 o/o
Mais de 350 contos	... 10 o/o

Como já deveis saber, ao serem informadas de mais esses gravames sobre o café, em reunião conjunta de directoria, as tres sociedades agricolas com sede nesta capital procuraram o sr. presidente do Estado, expondo-lhe a situação da classe, e pedindo-lhe, dado o adiantado do tempo, a sua immediata intervenção, afim de que no Senado Federal fosse revogada a inclusão do rendimento da industria agricola do paiz e, em especial do café, no imposto federal de renda. Dada a boa vontade manifestada pelo presidente, resta-nos a esperança de algo conseguir sobre o caso.

desses tributos extorsivos na Camara Federal, a nossa representação de 23 deputados não articulou nem uma só palavra de protesto contra os mesmos!

Quando o procedimento dos nossos representantes na Camara Federal era esse, de silencio ante um facto que viria levantar os mais sérios clamores de uma classe da importancia da lavoura paulista, muito diverso foi o de representantes de outros Estados como Pernambuco e Rio de Janeiro, onde a industria agricola nem de longe assumiu as proporções da nossa, os quaes immediatamente lavram o seu protesto, fazendo declarações de voto em tudo contrarias á inclusão dos lucros da lavoura no imposto federal de rendas e argumentando com sobrada razão que essa classe já estava por demais tributada pelos proprios Estados.

Depois de outras considerações ao mesmo tempo, a Camara approvou tambem uma emenda que velu revogar a isenção de pagamento de imposto sobre os juros de emprestimos hypothecarios feitos á agricultura, por cuja isenção a Liga Agrícola Brasileira pugnou, a pedido do seu prezado sonsocho dr. Alfredo Pujol, representando nesse sentido tanto ao governo estadual como á Camara Federal.

E, na aprovação quasi unanime dessa medida pela Camara, encontramos apenas o voto discordante da bancada pernambucana, fundamentando, com elevadas razões, a sua rejeição á citada inclusão, sendo que dos representantes do Estado de S. Paulo, de onde os produtores, por intermedio da Liga, tanto interesse tinham demonstrado pelo assumpto, nenhuma voz se levantou em protesto!

Os fazendeiros aqui presentes que tomem nota desses factos, e que saibam, para honra da nossa classe e do nosso Estado, tirar delle as illações necessarias.

Estado, de 20.

AG 3.2.6.1.82

e fazendeiros de café teriam cabal defesa se pegassem em armas contra o orçamento do Estado tal como elle é feito".

Era isso ha 4 annos, e hoje, a injustica está sendo apenas aggravada com uma elevação de 200 o/o de imposto, e com a entrada em scena de mais um candidato aos lucros da classe, o Governo Federal.

Paulistas, olhem para o futuro do nosso Estado.

Por motivo da promulgação dada hontem, a lei que cria o Instituto Paulista de Defesa Permanente do Café, a Associação Commercial de Santos dirigiu ao sr. presidente do Estado, o seguinte telegramma:

"Exmo. sr. dr. Carlos de Campos, m. d. presidente do Estado — São Paulo — Ao ser promulgada lei estadual criando Instituto Paulista Defesa Permanente do Café, a Associação Commercial de Santos em nome da classe que representa, vem congratular-se com o illustre e eminente chefe do Estado por esse auspicioso acontecimento, que constitue mais um esplendido triumpho, mais uma brilhante realisação do seu patriótico governo. O Instituto, nas bases em que foi organizado, é um aparelho de defesa que honra não somente a iniciativa paulista mas tambem o nome do Brasil e, está destinado, a amparar, em todas as emergencias, a maior fonte de receita nacional. Queira v. exa. aceitar, com os mais sinceros applausos desta directoria, os protestos da nossa respeitosa estima e elevada consideração. Pela Associação Commercial de Santos, Thadeu Nogueira, vice-presidente, Godofredo de Faria, 1.º secretario".